



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei Nº. 71/2010

10.03.2010

Inclui programas na Lei Municipal nº. 35/2009 06 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010, do Município de Boa Esperança do Iguaçu Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **Ervino Alberton**, Prefeito Municipal, em exercício, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica incluso no Anexo II da Lei Municipal nº. 35/2009 de 06 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2010 do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a seguinte prioridade ou meta para 2010:

06.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE				
OBJETIVO: Construção de Escola Municipal através do Programa Escolas Municipais do Governo do Estado do Paraná				
PROGRAMA	PRODUTO	UNID.MED.	META	VALOR
12.361.0033.1014 – Construção de Escola Municipal	Escola	Unidades	1	800.000,00

Art. 2º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas constantes desta Lei, serão propostas pelo Poder Executivo, em forma de Lei.

Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da Lei Municipal nº. 35/2009 de 06 de julho de 2009, o conteúdo da presente Lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Pr, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez, 17º ano de emancipação.

Ervino Alberton
Prefeito em exercício